




MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINDENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO
SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2000 – 3º andar – Espinheiro.
CEP – 52.021-170 – Recife – PE
Telefone: (81) 3427 7949 – Fax: (81) 3427 3799
Correio eletrônico: seret.drtp@nte.gov.br

ATA ADMINISTRATIVA



Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e quinze, às 10h00, reuniram-se nesta SRTE/PE, o Mediador Público, Marcus Martinez Martins e, por um lado o **SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPRESAS PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDESV**, neste ato devidamente representado pelo dirigente sindical Sr. Amauri Barbosa e, por outro lado, a **EXTRA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EPP, CNPJ Nº. 11.131.138/0001-09**, representada neste ato pelo Preposto Sr. Aline Machado Silva de Amorim, RG. 8.754.500 – SDS/PE, que pede juntada de Carta de Preposição que a nomeia preposto para representá-la no presente processo, acompanhada da Gerente Geral Srª. Débora Suzane de Araujo do Nascimento, RG. Nº. 7.098.843 – SDS/PE, prestadora de serviços junto a **FUNASE – FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO**, neste ato representada pelo Diretor Administrativo-financeiro Sr. Reynaldo de Souza Ramos, RG. 1.840063 – SSP/PE, acompanhado da advogada Drª. Nyedja Priscila Marques Azevedo Lins – OAB/PE 27939 e da Estagiária Srª. Ana Lucia Rodrigues Barbosa, RG. 6.304.455 – SSP/PE, todos com assinaturas na lista de presença, anexa ao presente processo, para tratarem de assuntos relativos às reclamações constantes no processo nº. 46213.020831/2015-98. Foi dada a palavra ao representante do **SINDESV** que solicita aos representantes da **EXTRA SEGURANÇA**, posicionamento em relação as reclamações constantes nos autos do processo. O Representante da parte patronal informa que reconhece a existência de desconformidades trabalhistas, porém o problema está sendo criado em função do não recebimento de faturas junto a FUNASE, que inviabiliza o cumprimento da CCT e legislação trabalhista em vigor. Tomando a palavra, o Representante da **FUNASE** informa que todos os esforços estão sendo realizados no sentido de dentro de 02 (dois) dias realizar a liberação do pagamento das faturas de junho, no valor de R\$ 44.241,49 (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos) e de julho, no valor de julho no mesmo valor, perfazendo um total de R\$ 88.482,98 (oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), que se encontram em PD (Pedido de Desembolso). Após os debates, a Representante da **EXTRA SEGURANÇA** propôs que, com a liberação do pagamento das faturas de junho e julho pela **FUNASE**, em 24 horas realizará o pagamento dos salários de julho e do valores relativos aos vales alimentação dos meses de agosto e de setembro. Continuando, propõe que realizará todos os esforços para quitar os salários do mês de agosto, dentro de 10 dias contados a partir da data do pagamento dos salários referentes a julho de 2015. Informa, ainda, que poderá efetuar, mediante de recebimentos de créditos de outros cliente, o pagamento dos referidos salários de julho e o vale alimentação de agosto, independentemente do recebimento da **FUNASE**. O Representante do **SINDESV**, concorda com a proposta apresentada em mesa. E, por nada mais haver a tratar encerro a presente Ata, que vai assinada por mim e pelas partes presente.


MARCUS MARTINEZ MARTINS
Mediador Público


SINDESV


EXTRA SEGURANÇA


FUNASE



OAB/PE 27939
Amauri Barbosa